

tratar de candidata que disputou a eleição presidencial. Tal entendimento foi aplicado às AIJEs 0600148-84, 0600698-79, 0600718-70, 1114-47 e 1153-44, extintas por terem sido ajuizadas por candidatos aos cargos de deputado federal e estadual contra chapas presidenciais.

Ante o exposto, considerando-se a inaplicabilidade do art. 96-B da Lei nº 9.504/97 à espécie, declaro sem efeitos a decisão de ID 158929407 e determino a restituição dos presentes autos à Corregedoria Regional Eleitoral de São Paulo, para que dê prosseguimento ao feito, adotando as medidas que entender cabíveis.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 10 de julho de 2023.

Ministro BENEDITO GONÇALVES

Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 532 DE 06 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Biblioteca Digital, Nível FC-6, da Coordenadoria de Biblioteca e Museu, da Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Janete Valente Gushiken, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Biblioteconomia, como 1ª substituta;

II - Rafael da Costa Jerônimo, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 2º substituto: e

III- Sabrina Ruas Lopes, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Biblioteconomia, como 3ª substituta.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria TSE nº 496, de 24 de maio de 2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, no dia 26 subsequente, página 97.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 18:42, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2531614&crc=E603E959](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2531614&crc=E603E959), informando, caso não preenchido, o código verificador 2531614 e o código CRC E603E959.

#### PORTARIA TSE Nº 541 DE 07 DE JULHO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE: